LEI Nº 1.884, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Altera o valor dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, fixados pela Lei nº 1.755, de 16 de junho de 2008.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, constantes nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.755, de 16 de junho de 2008, passam a viger com os seguintes valores, retroativos a 1º de maio de 2010:

I – R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) o subsídio mensal do prefeito municipal;

II – R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) o subsídio mensal do vice-prefeito municipal; e

III – R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) o subsídio mensal dos secretários municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal